

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



TERMO DE REFERÊNCIA

**GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO
ARAGUAIA DEP. CACILDO HUGUENEY, POR ENTIDADE DE DIREITO
PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE SAÚDE.**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ALTO ARAGUAIA/2022

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETO	3
3. JUSTIFICATIVA	4
4. DOS PRAZOS E VIGENCIA DO CONTRATO DE GESTÃO	5
5. INFORMAÇÕES SOBRE O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA	6
6 PRINCIPAIS ATIVIDADES NA GESTÃO DA UNIDADE HOSPITALAR	11
7 CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO	17
8 DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS A SEREM OFERTADOS	18
9 EQUIPE MINIMA ESTIMADA	21
10 DAS CONDIÇÕES GERAIS	23
11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	24
12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	25
13 RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS.....	28
14 DA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.	30
15 METAS E INDICADORES	32
16 DOS VALORES E SISTEMA DE TRANSFERENCIA.....	33
17 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	35
18 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	36
19 DA PERMISSÃO DO USO DOS BENS	36
20 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	37
ANEXO I - METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS	39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- **INTERESSADA:** Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
- **ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia-MT
- **FINALIDADE:** Contratação de entidade para gestão de serviços de saúde no hospital municipal de Alto Araguaia, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social de saúde.

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia-MT, visando excelência na prestação dos serviços públicos de saúde propõe a contratação para prestação de serviço qualificado para a assistência médica especializada em ambulatório, pronto atendimento 24 horas e internações hospitalares de urgência e emergência, bem como eletivas, buscando ainda, o atendimento integral das intercorrências clínicas e cirúrgicas com assistência médica imediata aos pacientes admitidos no **Hospital Municipal de Alto Araguaia Dep. Cacildo Hugueney**, sendo o hospital referência para as especialidades: Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Ortopedia e Traumatologia, , Pediatria e Clínica Médica.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referencia tem por objeto a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, para prestação de serviços médico-hospitalares na área de atuação de Hospital Geral com o perfil de Média Complexidade no município de Alto Araguaia-MT, visando à operacionalização da gestão técnica e administrativa, bem como execução dos serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal de Alto Araguaia, conforme especificações, quantitativos e condições descritas e demais obrigações.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor liquido mensal	Valor Total
01	12	Mês	Gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde nas 24 horas ininterruptas todos os dias da semana, sendo distribuídos em atendimentos ambulatoriais, pronto atendimento e internações nas especialidades Clínica Médica, Cirúrgica, Ginecologia/Obstetrícia, urgência/emergência e exames de diagnósticos.	R\$ 922.989,49	R\$ 11.075.873,90

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia, como gestora do Sistema Único de Saúde tem entre as suas principais funções, garantir o direito à saúde enquanto fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao pleno exercício, através de ações individuais e coletiva de promoção, prevenção e recuperação da saúde em âmbito municipal.

3.2 Considerando a necessidade de implementação de políticas públicas que venham a priorizar a assistência aos casos de internações clínicas e cirúrgicas em diversas especialidades, bem como atendimentos ambulatoriais eletivos e de urgência e emergência, a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia-MT, visa promover medidas para ampliação de serviços e especialidades, com modernização gerencial, dentre elas a operacionalização e gestão da unidade hospitalar de natureza pública, por pessoa jurídica de direito privado especializada.

3.3 Tal ampliação visa proporcionar assistência completa, integral, qualificada, humanizada e resolutiva aos pacientes que buscarem atendimento junto ao Hospital Municipal. O presente Termo de Referência compreende o atendimento assistencial pleno ao usuário, provimento do material, dos medicamentos e insumos e da manutenção de materiais e instalações, integrados ao monitoramento do processo de gestão da qualidade e segurança ao usuário, desde sua origem até o produto final.

3.4 Ressalta-se que a Administração Pública enfrenta dificuldades diversas na prestação dos serviços de saúde, oriundas, principalmente, do escasso mercado profissional no que tange a médicos especializados em ginecologia e obstetrícia, ortopedia e traumatologia, cirurgia geral, anesthesiologista e pediatria, assim como, medico em radiologia e diagnostico por imagem, enfermeiros, nutricionistas e fisioterapeutas com perfil para atendimento a usuários admitidos na unidade hospitalar, técnicos de enfermagem capacitados e outros profissionais da área assistencial que devem atuar com competência e destreza na atenção ao usuário.

3.5 Outros óbices à administração eficiente, eficaz e efetiva são as dificuldades de aquisição de insumos e medicamentos, além da manutenção preventiva e corretiva. A agilidade na gerência destes recursos materiais é fundamental para a melhor atenção ao usuário com necessidades urgentes e cruciais de manutenção da vida. Tais dificuldades surgem durante a execução dos processos administrativos que muitas vezes são demorados, e a agilidade na gerência dos recursos materiais é fundamental para a melhor atenção ao usuário com necessidades urgentes e cruciais de manutenção da vida, tornando necessária a busca por novas formas de gestão para que muitos destes processos cursem com maior simplicidade e eficácia, redundando em menor custo para a administração pública.

3.6 O Hospital Municipal, situado no município de Alto Araguaia, se caracteriza como referencia para prestação de serviços de média complexidade (ambulatorial e hospitalar), conforme demanda existente, abrangendo uma população de aproximadamente de 19.714 (dezenove mil setecentos e quatorze) habitantes, conforme estimativa de IBGE/2021.

3.7 Na contratação está inclusa a despesa de tudo o que se faz necessário para salvaguardar a vida do paciente, tais como, uma pessoa jurídica para prestação de serviços

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos especializados, recursos materiais, medicamentos e insumos farmacêuticos, incluindo prestação de Serviços Médicos necessários.

3.8 Portanto, optou-se por uma forma de gestão plena com o Terceiro Setor, que ocasiona na maior simplicidade e celeridade dos procedimentos de compra, contratação e manutenção, prezando sempre pela eficiência da gestão e da transparência na aplicação dos recursos públicos, haja vista que os processos conduzidos pelas Organizações Sociais devem seguir trâmites rigorosos de gestão e precificação.

3.9 A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, previstos no art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, o modelo gerencial proposto respeita a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

3.10 O modelo gerencial proposto obedece aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da Secretaria Municipal de Saúde e o contido no Contrato de Gestão, bem como, exerce um papel de alta relevância no atendimento de sua população-alvo, por se tratar de unidade de elevada resolubilidade, e por possuir recursos técnicos atualizados, para complementação de diagnósticos e tratamentos, capaz de atender às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS, especialmente as referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde.

3.11 Desta forma, a SMS de Alto Araguaia contratará pessoa jurídica de direito privado denominada Organização Social da Saúde (OSS) para operacionalizar e gerir a unidade. O serviço a ser contratado visa assegurar a assistência em caráter contínuo e resolutivo, objetivando o aumento da eficiência e maior otimização dos leitos, de forma totalmente regulada.

3.12 A gerência ágil de recursos materiais é fundamental para a melhor atenção ao paciente com necessidades urgentes e cruciais de manutenção da vida. A administração eficiente, eficaz e efetiva para aquisição de medicação, bem como contratação de profissionais especializados, são fatores relevantes para adoção do modelo de gestão por Contrato de Gestão. Por todo o exposto, evidencia-se a vantajosidade técnica da contratação destes serviços para início imediato, após determinação por meio de ordem de serviço, exarada pela Administração Pública.

4. DOS PRAZOS E VIGENCIA DO CONTRATO DE GESTÃO

4.1 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante termo aditivo, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/1993

4.1.1 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



instruções contidas no edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela Organização Social de Saúde vencedora.

4.2 Constitui condição para a prorrogação do Contrato de Gestão, manter as mesmas condições de validade de sua documentação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como a manutenção da prestação dos serviços nos mesmos moldes exigidos no procedimento de Chamamento Público.

5. INFORMAÇÕES SOBRE O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

➤ Local e perfil da unidade hospitalar:

A prestação dos serviços de assistência à saúde realizar-se-á no âmbito do **Hospital Municipal de Alto Araguaia**, conforme quadro abaixo:

Identificação				
Nome:		CNES:		CNPJ:
HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA		2396998		
Nome Empresarial:		CPF:		Personalidade:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA		--		JURÍDICA
Logradouro:		Número:		
RUA SEVERINO BOTELHO DE MELO		1118		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	CENTRO	78780000	ALTO ARAGUAIA	MT
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
HOSPITAL GERAL		MUNICIPAL	MANTIDA	

A unidade hospitalar é classificada como Hospital Geral de Médio Porte sendo referencia no atendimento integral a população residente de Alto Araguaia, estrutura-se com perfil de média e alta complexidade, para demanda de atendimento eletivo através da Central de Regulação Municipal e urgência e emergência por demanda espontânea, realiza atendimentos em regime de referência e contrarreferência, incluindo funcionamento de pronto atendimento 24 horas.

A assistência à saúde prestada em regime ambulatorial e de internação hospitalar, compreende o conjunto de serviços oferecidos ao usuário desde seu acolhimento inicial à sua internação hospitalar, passando pela alta hospitalar até a contrarreferência do usuário para a rede de atenção à saúde, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou complementar o diagnóstico e as terapêuticas indicadas.

Todos os usuários devem dispor de assistência multidisciplinar, com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias destinadas ao melhor diagnóstico e terapêutico, atendendo às disposições das Portarias do Ministério da Saúde vigentes para o tipo de atenção oferecida, dentro do perfil estabelecido.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.1 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (conforme CNES: 2396998)

- a. Comissões e comitês
- b. Serviços de atenção à saúde reprodutiva
- c. Serviço de atenção ao pré-natal, parto e nascimento
- d. Serviço de diagnóstico de laboratório clínico
- e. Serviço de diagnóstico por imagem (raio-x, ultrassonografia, tomografia computadorizada)
- f. Serviço de diagnóstico por métodos gráficos dinâmicos
- g. Serviço de endoscopia
- h. Serviço de hemoterapia
- i. Serviço de urgência e emergência
- j. Serviço de vigilância em saúde

5.2 SÉRIE HISTÓRICA HOSPITALAR (internações realizadas na unidade hospitalar)

I. Indicadores hospitalares 2019/2020 e 2021, extraído do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS).

Forma organização	2019	2020	2021	Total
030106 Consulta/Atendimento às urgências (em geral)	125	105	78	308
030301 Tratamento de doenças infecciosas e parasitárias	40	22	12	74
030302 Tratamento de doenças do sangue, órgãos hematopoéticos e alguns transtornos imunitários	19	9	14	42
030303 Tratamento de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais	6	4	9	19
030304 Tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico	12	6	10	28
030306 Tratamento de doenças cardiovasculares	27	16	18	61
030307 Tratamento de doenças do aparelho digestivo	35	42	16	93
030308 Tratamento de doenças da pele e do tecido subcutâneo	12	12	8	32
030309 Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	-	2	-	2
030310 Tratamento durante a gestação, parto e puerpério	27	7	7	41
030314 Tratamento de doenças do ouvido/apófise mastóide e vias aéreas	81	37	29	147
030315 Tratamento das doenças do aparelho geniturinário	16	7	15	38
030410 Gerais em oncologia	20	11	4	35
030502 Tratamento em nefrologia em geral	16	18	31	65
030801 Traumatismos	3	-	-	3
030802 Intoxicações e envenenamentos	1	-	3	4
031001 Parto e nascimento	18	18	16	52
040102 Cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	1	-	-	1
040401 Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço	-	-	1	1
040702 Intestinos, reto e anus	-	1	4	5
040703 Pâncreas, baco, fígado e vias biliares	-	22	37	59
040704 Parede e cavidade abdominal	8	18	35	61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



040904 Bolsa escrotal, testículos e cordão espermático	-	-	7	7
040905 Pênis	-	-	6	6
040906 Útero e anexos	61	49	55	165
040907 Vagina, vulva e períneo	28	16	17	61
041001 Mama	2	-	-	2
041101 Parto	51	50	84	185
041102 Outras cirurgias relacionadas com o estado gestacional	12	4	4	20
041204 Parede torácica	-	1	-	1
041504 Procedimentos cirúrgicos gerais	-	-	1	1
Total	621	477	521	1619

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Conforme produção informada no sistema DATASUS, o hospital realiza uma média mensal de aproximadamente 45 internações.

II. Taxa de Óbito

Grupo procedimento	2019	2020	2021	Total
03- Procedimentos clínicos	3,28	5,06	4,81	4,21
04- Procedimentos cirúrgicos	-	-	0,40	0,17
Total	2,42	3,35	2,69	2,78

III. Tempo Médio de Permanência

Grupo procedimento	2019	2020	2021	Total
03 - Procedimentos clínicos	2,0	1,8	3,2	2,3
04 - Procedimentos cirúrgicos	2,6	2,1	2,1	2,3
Total	2,2	1,9	2,7	2,3

IV. Série Histórica de produção ambulatorial (produção informada conforme SIASUS)

Procedimentos por Forma de Organização (conforme SIGTAP)

FORMA DE ORGANIZAÇÃO (SIGTAP/DATASUS)	2019	2020	2021	TOTAL
010104 Alimentação e nutrição	1	0	0	1
020201 Exames bioquímicos	8.237	0	0	8.237
020202 Exames hematológicos e hemostasia	2.930	0	0	2.930
020203 Exames sorológicos e imunológicos	2.069	0	0	2.069
020204 Exames coprológicos	151	0	0	151
020205 Exames de uroanálise	1.517	0	0	1.517
020206 Exames hormonais	1.396	0	0	1.396
020207 Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica	15	0	0	15
020208 Exames microbiológicos	344	0	0	344
020212 Exames imunohematológicos	251	0	0	251
020401 Exames radiológicos da cabeça e pescoço	230	130	111	471
020402 Exames radiológicos da coluna vertebral	665	310	265	1.240
020403 Exames radiológicos do tórax e mediastino	1.830	1.354	1.557	4.741
020404 Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores	775	718	416	1.909
020405 Exames radiológicos do abdômen e pelve	100	129	70	299
020406 Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores	959	727	510	2.196

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



020501 Ultra-sonografias do sistema circulatório (qualquer região anatômica)	48	24	5	77
020502 Ultra-sonografias dos demais sistemas	1.684	1.274	697	3.655
020901 Aparelho digestivo	0	0	17	17
021102 Diagnóstico em cardiologia	1.998	2.208	512	4.718
021301 Exames relacionados a doenças e agravos de notificação compulsória	3	0	0	3
021401 Teste realizado fora da estrutura de laboratório	4.517	6.215	1.498	12.230
030101 Consultas médicas/outras profissionais de nível superior	397	1.550	1.316	3.263
030103 Atendimento pré-hospitalar de urgência	95	613	452	1.160
030106 Consulta/Atendimento às urgências (em geral)	35.338	25.293	11.839	72.470
030110 Atendimentos de enfermagem (em geral)	31.444	26.915	15.460	73.819
040101 Pequenas cirurgias	1.991	1.823	1.335	5.149
040401 Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço	67	60	15	142
040402 Cirurgia da face e do sistema estomatognático	0	0	1	1
040701 Esôfago, estômago e duodeno	0	0	3	3
040906 Útero e anexos	0	0	3	3
040907 Vagina, vulva e períneo	0	0	1	1
041001 Mama	0	0	1	1
Total	99.052	69.343	36.084	204.479

5.3 CAPACIDADE INSTALADA

Estrutura física: atualmente O Hospital Municipal de Alto Araguaia dispõe da seguinte capacidade instalada destinados ao atendimento integral de pacientes adultos e pediátricos, bem como outros setores de suporte, distribuídos da seguinte forma:

5.3.1 Leitos Hospitalares

CIRÚRGICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
GINECOLOGIA	2	2
CIRURGIA GERAL	4	4
CLÍNICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
CLINICA GERAL	20	20
OBSTETRÍCIA		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
OBSTETRÍCIA CIRURGICA	4	4
PEDIÁTRICOS		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
PEDIATRIA CLINICA	4	4
TOTAL DE LEITOS DISPONIVEIS	34	34

5.3.2 Instalações Físicas Para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
Sala DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	1
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
TOTAL	3	1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS INDIFERENCIADO	2	0
ODONTOLOGIA	1	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	2
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	2
TOTAL	8	4
HOSPITALAR		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE CIRURGIA	1	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	1	2
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	0	4
TOTAL	3	6

5.3.3 Equipamentos Disponíveis

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
RAIO X DE 100 A 500 MA	1	1	SIM
ULTRASSOM ECOGRAFO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
GRUPO GERADOR	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
INCUBADORA	1	1	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	4	4	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ELETROCARDIOGRAFO	2	2	SIM
ELETROENCEFALOGRAFO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ENDOSCOPIO DIGESTIVO	1	1	SIM

5.3.4 Serviços De Apoio Disponíveis

Serviço:	Característica:
AMBULANCIA	PROPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

6 PRINCIPAIS ATIVIDADES NA GESTÃO DA UNIDADE HOSPITALAR

6.1 A gestão técnica e administrativa do Hospital Municipal será de responsabilidade da Organização Social de Saúde (OSS), que deverá prover recursos humanos, insumos, materiais e medicamentos necessários à operacionalização do serviço de acordo com a demanda e a modalidade de assistência prestada, conforme indicações e diretrizes previstas, bem como a legislação vigente, devendo ser responsável por:

- 6.1.1 Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;
- 6.1.2 Gerenciamento da Qualidade em Saúde;
- 6.1.3 Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
- 6.1.4 Representação, inclusive jurídica;
- 6.1.5 Governança;
- 6.1.6 Gerenciamento de Riscos;
- 6.1.7 Gestão de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
- 6.1.8 Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- 6.1.9 Gerenciamento de Relações com fornecedores;
- 6.1.10 Gerenciamento das instalações (incluindo Segurança);
- 6.1.11 Gerenciamento da informação de processos e do prontuário médico;
- 6.1.12 Assegurar o cumprimento das normas contábeis e financeiras;
- 6.1.13 Assegurar o cumprimento da Legislação Brasileira;
- 6.1.14 Manter a unidade com os alvarás atualizados, sobretudo Alvará Sanitário;
- 6.1.15 Patrimônio;

6.2 GESTÃO DE PESSOAS E EDUCAÇÃO PERMANENTE

- 6.2.1 Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade;
- 6.2.2 Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- 6.2.3 Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção e parceria na execução das atividades;
- 6.2.4 Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e, se for o caso, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- 6.2.5 Encaminhar as escalas de todos os profissionais mensalmente à SMS, até o primeiro dia do mês de referência, contendo horário dos plantões, nome dos profissionais, cargo e serviço. As escalas também deverão ser fixadas em local visível ao público, preferencialmente próximo às portas de entrada dos mesmos ou recepção, quando for o caso;
- 6.2.6 Garantir que a escala de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem plantonistas da unidade seja cumprida, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em caso de

- faltas, férias, licenças e desligamentos;
- 6.2.7 Garantir a contratação de profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiro e técnicos de enfermagem) e outros colaboradores qualificados de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência;
 - 6.2.8 Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigente e funcionários da unidade hospitalar, respeitando o piso salarial de cada categoria profissional;
 - 6.2.9 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação de serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio;
 - 6.2.10 Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da unidade hospitalar, ficando a OSS como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SMS/Alto Araguaia relação dos profissionais da unidade hospitalar responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;
 - 6.2.11 Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS;
 - 6.2.12 Disponibilizar local adequado para descanso para os profissionais, de acordo com as normas e leis em vigência;
 - 6.2.13 Treinar e capacitar continuamente à equipe na boa prática da utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizar prejuízos ao usuário;
 - 6.2.14 A capacitação das categorias profissionais ligadas à assistência é de responsabilidade da OSS. Também é responsabilidade da OSS viabilizar e garantir a participação dos profissionais convocados para treinamentos/capacitações da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia.

6.3 COMISSÕES PERMANENTES E/OU GRUPOS DE TRABALHO

- 6.3.1 A OSS deverá manter em funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões de Caráter Permanente, seguindo o que recomenda a legislação para cada uma delas.
 - a. Comissão de Revisão de Óbitos;
 - b. Comissão de Revisão de Prontuários;
 - c. Núcleo de Segurança do Paciente;
 - d. Controle de Infecção Hospitalar;

6.4 MANUAIS E PROTOCOLOS

- 6.4.1 Os manuais de procedimentos e/ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento deverão estar disponibilizados de forma escrita ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da unidade, atualizados e revisados anualmente, assinados pelo Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

- 6.4.2 A OSS deverá implantar protocolos médicos, de enfermagem e demais áreas, em concordância com a SMS, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizados de forma escrita ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizados, revisados anualmente e assinados pelo Responsável Técnico.
- 6.4.3 A equipe de enfermagem que atua na emergência deverá possuir capacitação comprovada em emergências médicas, incluindo suporte básico e avançado de vida em clínica médica, pediátrica e de trauma.
- 6.4.4 O serviço de enfermagem da unidade deverá instituir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) de acordo com a Resolução COFEN nº 358/2009 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem nas instituições de saúde brasileiras. A Organização Social deve se comprometer em desenvolver programa de educação continuada com vista a aprimorar a capacitação dos seus profissionais nos itens acima enunciados.

6.5 PRONTUÁRIO DO PACIENTE

- 6.5.1 O Hospital Municipal obrigatoriamente deve adotar prontuário único com todos os registros do paciente, individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente registradas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, nutrição, assistente social e demais profissionais que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados, sob metodologia específica, garantindo a recuperação do mesmo prontuário, por cada vez, para cada paciente, evitando a duplicação, perda de informação e espaço de estocagem.

6.6 SISTEMA DE INFORMAÇÃO

- 6.6.1 A OSS deverá informar, mensalmente, toda a produção ambulatorial e hospitalar da Unidade nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, através dos sistemas (BPA e SISAIH-01), para processamento na Secretaria Municipal da Saúde, obedecendo a cronograma oficial.
- 6.6.2 Cadastrar e manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES; caberá à OSS o encaminhamento de relatórios técnicos, assistenciais e gerenciais à SMS mensalmente e/ou quando solicitado.
- 6.6.3 A OSS deverá dispor de serviços de tecnologia com sistema para gestão de serviço de saúde que contemple no mínimo: sistema de registro dos pacientes, gerenciamento da classificação de risco, internação hospitalar, encaminhamento dos pacientes as diversas áreas da unidade (consultórios, enfermarias, centro cirúrgico, medicação, observações, sala vermelha, laboratório e imagem), exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.638/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, atendendo aos indicadores e informações especificados no contrato e na

legislação vigente (Portarias, Normas, RDC, Decretos, Instruções Normativas, entre outros). Deverá ser permitido acesso.

6.7 PATRIMÔNIO

- 6.7.1 A OSS ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva da estrutura física da Unidade de Saúde no que tange à depreciação do imóvel pelo uso, tais como: pequenos reparos na estrutura da unidade. A estrutura física predial deve ter aparência e funcionalidade de qualidade, em perfeitas condições de uso dentro das normas vigentes em vigilância sanitária. As áreas físicas e instalações da unidade deverão estar mantidas em perfeitas condições de higiene e conservação.
- 6.7.2 As benfeitorias realizadas pela OSS nas instalações do Hospital Municipal serão incorporadas, sem ônus, ao patrimônio da Secretaria Municipal da Saúde de Alto Araguaia ao final da vigência do Contrato de Gestão.

6.8 EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTO E MOBILIÁRIO.

- 6.8.1 A OSS se obriga durante o prazo de vigência do Contrato de Gestão, a manter e conservar todos os equipamentos biomédicos e mobiliários, os instrumentos cirúrgicos, os equipamentos eletrônicos e assessórios, com práticas que assegurem padrões de segurança e qualidade para assistência prestada.
- 6.8.2 A OSS poderá celebrar contrato de Comodato para equipamentos que venham a ser necessários, assim como contrato de locação para equipamentos de uso na assistência aos usuários.
- 6.8.3 Novos equipamentos adquiridos pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato de Gestão poderão ser disponibilizados para o Hospital Municipal com vistas a qualificar a assistência.
- 6.8.4 Em caso de equipamentos declarados como inservíveis, a OSS deverá apresentar o laudo técnico da empresa para ser avaliado pela SMS que deverá efetuar a reposição.
- 6.8.5 A OSS obrigará-se a apresentar anualmente à SMS inventário de mobiliário e equipamentos indicando o registro patrimonial de tombo e o estado dos itens.
- 6.8.6 Ao encerramento do Contrato de Gestão a OSS fica responsabilizada pela devolução à Contratante nas mesmas condições em que foram recebidos todos os bens móveis e imóveis e ainda:
- 6.8.7 Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da SMS ao longo do tempo, especificando os serviços executados e as peças substituídas.
- 6.8.8 Dar conhecimento imediato à SMS de vícios ocultos, problemas nas estruturas ou funcionamento dos bens móveis e imóveis do Hospital Municipal, sob pena de responsabilização pelo dano e obrigatoriedade de reparação à SMS.
- 6.8.9 Incluir no patrimônio da SMS os bens adquiridos na vigência do Contrato de Gestão.

6.9 LAVANDERIA

- 6.9.1 A OSS deverá disponibilizar serviço de lavanderia necessário ao desempenho

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



das atividades nas 24 horas conforme segue:

- a. Assegurar um estoque adequado de roupas limpas de acordo com a demanda da unidade;
- b. Coletar, pesar, separar, e encaminhar para processamento e reparação em local definido pelo prestador;
- c. Armazenar, transportar e distribuir toda roupa limpa de acordo com a rotina;
- d. Solicitar para a SMS a substituição imediata de roupas que não estiverem mais em condição de utilização, mantendo padrão definido para o enxoval.

6.10 LIMPEZA

6.10.1 A OSS é responsável pelos serviços de limpeza e higiene do Hospital Municipal, devendo promover e impulsionar a qualidade dos serviços de limpeza de modo a atingir um padrão de excelência, implantar padrão de serviço que ajude na imagem positiva da unidade hospitalar, manter ambiente seguro com práticas seguras de trabalho garantindo a manutenção dos padrões de conforto e limpeza aos usuários da unidade, reconhecer e corrigir, em tempo imediato e eficiente, qualquer redução na qualidade da limpeza na unidade de saúde, e garantir grau de sujeira zero na unidade, durante toda a duração do Contrato de Gestão.

6.11 GESTÃO DE SUPRIMENTOS

6.11.1 A OSS deverá manter na Unidade estoque em quantidade e qualidade suficientes de medicamentos, de materiais médico-hospitalares e correlatos. A OSS só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas pelo Ministério da Saúde/MS. O parâmetro a ser utilizado deve observar as legislações pertinentes e vigentes do Ministério da Saúde, Resoluções ANVISA e Relação Nacional de Medicamentos - RENAME no que couber.

6.12 FARMÁCIA

6.12.1 A OSS deverá garantir um Serviço de Assistência Farmacêutica, coordenado por farmacêutico, que desenvolva atividades clínicas e relacionadas à gestão, que devem ser organizadas de acordo com as características onde se insere o serviço, isto é, manter coerência com o porte e o nível de complexidade do mesmo. Proibida a solicitação de compra de medicamento para uso do paciente na unidade a seu responsável legal ou acompanhante.

6.12.2 A OSS deverá garantir o uso racional e seguro de medicamentos, fomentada através de práticas seguras com foco na Segurança do Paciente de acordo com a Portaria GM/MS nº 529/2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), a RDC/Anvisa nº 36/2013 que institui Ações para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde e Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013 do Ministério da Saúde, que aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente, destacando o Protocolo de Identificação do Paciente e o Protocolo de Segurança na Prescrição, uso e Administração de Medicamentos.

6.12.3 Dentro deste contexto da Assistência, Atenção Farmacêutica e Segurança no

uso e Administração de medicamentos estão contempladas as ações e atividades voltadas para as Boas Práticas de armazenagem e Dispensação de medicamentos e a Farmacovigilância.

6.13 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

- 6.13.1 Caberá à OSS a realização da coleta de material para exames e a análise das amostras biológicas compreendendo as fases pré-analítica, analítica e pós-analítica. Estarão sob responsabilidade da OSS todos os insumos necessários para o funcionamento da coleta, bem como todos os recursos necessários para a organização e funcionamento do serviço, sendo desde o cadastro dos pacientes até a impressão dos laudos e entrega dos resultados. Poderá ser facultado a OSS a execução do processamento das amostras biológicas através de contratação de terceiros, desde que a entidade promova a vinculação da unidade de coleta a um Laboratório Clínico e que apresente na proposta orçamentária os custos referentes a este serviço.

6.14 SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE E TERAPIA – SADT

- 6.14.1 Estes serviços destinam-se a investigação diagnostica e ações terapêuticas em usuários em atendimento de demandas de ambulatório externo (eletivo), pronto atendimento 24 horas e para os pacientes internados no hospital o qual deve estar disponível 24 horas por dia e 07 dias por semana;
- 6.14.2 Os serviços disponíveis no Hospital Municipal são:
- Radiologia Convencional digital e exames contratados;
 - Tomografia computadorizada sem e com sedação;
 - Ultrassonografia geral e específica, com doppler;
 - Endoscopia digestiva alta e baixa;
 - Eletrocardiograma;
 - Exames laboratoriais de análises clínicas;
- 6.14.3 Os serviços de Tomografia computadorizada, Ultrassonografia e Eletrocardiograma deverá contar com profissionais especializados com proficiência para a realização dos exames de diagnóstico por imagem compatíveis com os equipamentos existentes na unidade hospitalar e constantes nas tabelas SIA/SUS. Os exames sob sedação deverão ser realizados por profissional médico habilitado;
- 6.14.4 Para os serviços de que trata o item 6.14.2, ainda não disponíveis no hospital, no ato da contratação, a entidade contratada, deverá no prazo de 06 (seis) meses, proceder a apresentação de projetos necessários à viabilização da oferta dos mesmos.
- 6.14.5 No estudo para a viabilização da implantação, de que trata o item anterior, a instituição contratada deverá levar em consideração além da demanda do município de Alto Araguaia, a potencial absorção da demanda dos municípios vizinhos, de modo a diluir os custos da contratante.
- 6.14.6 Não sendo possível a viabilização de parcerias privadas, a instituição contratada apresentará, os respectivos estudos orçamentários para aquisição ou locação com recursos próprios aportados pelo contratante.

6.15 SERVIÇOS DE APOIO

6.15.1 Os serviços relacionados à coleta resíduos de saúde, gases medicinais, lavanderia entre outros poderão ser terceirizados.

6.16 NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

6.16.1 As refeições servidas ao corpo funcional, pacientes e acompanhantes serão de inteira responsabilidade da OSS. Os profissionais de assistência direta ao paciente, em regime de plantão, não devem, em hipótese alguma, se afastar da unidade para refeições, devendo, portanto, serem fornecidas dentro das dependências da unidade, de modo alternado, a fim de não interromper o atendimento. Os pacientes com permanência superior a 24h que aguardam regulação ou definição do seu quadro clínico terão direito a refeições diárias.

6.17 SERVIÇOS DE REMOÇÃO (equipe médica e de enfermagem)

6.17.1 A CONTRATADA será responsável pelo acompanhamento Médico e de enfermagem para remoção de pacientes graves aos municípios de referência conforme pactuação da Secretaria de Saúde, para tanto deverá dispor de profissionais (médicos e de enfermagem) em regime de sobreaviso. Não há meta quantitativa para este serviço. A SMS disponibilizará veículo especializado e condutor e se responsabilizará pelas despesas referentes ao veículo e condutor.

6.18 NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO E PROGRAMAS ESPECIAIS

6.18.1 Se, ao longo da execução das atividades relacionadas neste Termo de Referência e de comum acordo, a CONTRATADA se propuser ou for requisitada a realizar outros tipos de atividades, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de usuário ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser implantadas no Hospital Municipal de Alto Araguaia mediante aprovação da SMS após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

7 CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

7.1 A prestação de serviços deverá ocorrer conforme as especificações abaixo descritas, competindo à Organização Social de Saúde:

- 7.1.1 Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme o Termo de Referência;
- 7.1.2 Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares.
- 7.1.3 Gestão, guarda e conservação do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo Município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico- hospitalares;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.1.4 Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação do Hospital Municipal;
- 7.1.5 Execução direta e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento do Hospital Municipal, tais como lavanderia, alimentação de usuários e funcionários, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares, Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT), conforme estabelecido no Termo de Referência;
- 7.1.6 Implementação de processos de Humanização, buscando garantir a universalidade do acesso, a integralidade do cuidado e a equidade das ofertas dos serviços em saúde;
- 7.1.7 Administração da oferta e gestão de leitos e dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade, hotelaria, manutenção predial e de conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, conforme estabelecido no Termo de Referência, e nos respectivos Anexos;
- 7.1.8 Desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da SMS, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas à saúde.
- 7.1.9 Funcionamento ininterrupto da unidade hospitalar nas 24 horas do dia e em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
- 7.1.10 Compor a Rede de Atenção à Saúde Municipal, estando articulado com todos os pontos de atenção, observando os princípios, as diretrizes e as competências descritas na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);
- 7.1.11 Atender a população definida, pelo gestor Municipal, responsabilizando-se pelo cuidado com o paciente, assim como manter vínculo assistencial junto aos serviços para os quais seja referência para este tratamento;
- 7.1.12 Funcionamento das comissões obrigatórias, exigidas pelo Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde e outras legislações vigentes, comprovado por atas ou documentos afins;
- 7.1.13 Equipe multiprofissional e multidisciplinar que contemple atividades técnico-assistenciais realizadas em regime ambulatorial e de internação, de rotina e de urgência;
- 7.1.14 Realizar encaminhamento de pacientes que requeiram tratamento de maior complexidade devidamente regulado, aos centros de referência.

8 DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS A SEREM OFERTADOS

8.1 A OSS deverá garantir a realização de todos os serviços descritos no presente Termo de Referência, de forma integral, devendo ainda ofertar quaisquer procedimentos que abranjam os grupos/subgrupos e formas de organizações, referenciados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimento, Medicamento de OPM do SUS-SIGTAP.

8.1.1 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
FORMA DE ORGANIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QTD MÊS	QTD ANO
01.01.04	AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	280	3.360
03.01.01	CONSULTAS MÉDICAS/OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	160	1.920
03.01.03	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE URGÊNCIA	38	456

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



03.01.06	CONSULTA/ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS (EM GERAL)	1.800	21.600
03.01.10	ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM (EM GERAL)	2.460	29.520
04.01.01	PEQUENAS CIRURGIAS	150	1.800
03.06.02	MEDICINA TRANSFUSIONAL	2	24
04.04.01	CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES E DO PESCOÇO	5	60
04.08.02	MEMBROS SUPERIORES	10	120
04.15.04	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS	5	60
04.17.01	SEDAÇÃO	80	960
TOTAL		4.990	59.880
RADIOGRAFIA			
02.04.01	EXAMES RADIOLOGICOS DE CABEÇA E PESCOÇO	360	4.320
02.04.02	EXAMES RADIOLOGICOS DE COLUNA VERTEBRAL		
02.04.03	EXAMES RADIOLOGICOS DE TORAX E MEDIASTINO		
02.04.04	EXAMES RADIOLOGICOS DE CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES		
02.04.05	EXAMES RADIOLOGICOS DE ABDOMEN E PELVE		
02.04.06	EXAMES RADIOLOGICOS DE CINTURA PÉLVICA E DOS MEMBROS INFERIORES		
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA			
02.06.01	TOMOGRAFIA DE CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL.	45	540
02.06.02	TOMOGRAFIA DE TORAX E MEMBROS SUPERIORES		
02.06.03	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN, PELVE E MEMBROS INFERIORES.		
02.09.01	APARELHO DIGESTIVO (ENDOSCOPIA)	25	300
EXAMES DE MÉTODOS DIAGNÓSTICOS E TESTES RÁPIDOS			
02.11.02	ELETROCARDIOGRAMA	600	7.200
02.11.04	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO		
02.11.07	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)		
02.14.01	GLICEMIA CAPILAR		
02.14.01	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV		
ULTRASSONOGRAFIA			
02.05.01	ULTRA-SONOGRAFIAS DO SISTEMA CIRCULATÓRIO (QUALQUER REGIÃO ANATOMICA)	125	1.500
02.05.02	ULTRA-SONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMA		
LABORATÓRIO CLÍNICO			
02.02.01	EXAMES BIOQUÍMICOS	1.400	16.800
02.02.02	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA		
02.02.03	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS		
02.02.04	EXAMES COPROLÓGICOS		
02.02.05	EXAMES DE UROANÁLISE		
02.02.06	EXAMES HORMONAIS		
02.02.07	EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA		
02.02.08	EXAMES MICROBIOLÓGICOS		
02.02.12	EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS		
TOTAL DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E PRONTO ATENDIMENTO		7.545	90.540

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Resumo de produção ambulatorial

Descrição de serviço por Grupo/SIGTAP/DATASUS	QTD MÊS	QTD ANO
Grupo 01 – Ações de promoção e prevenção em saúde	280	3.360
Grupo 02-procedimentos com finalidade diagnóstica	2.555	30.660
Grupo 03- procedimentos clínicos ambulatoriais	4.460	53.520
Grupo 04- procedimentos cirúrgicos ambulatoriais	250	3.00
Total	7.545	90.540

8.1.2 INTERNAÇÕES HOSPITALARES

CLINICA GERAL			
FORMA DE ORGANIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QTD MÊS	QTD ANO
03.01.06	CONSULTA/ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS (EM GERAL)	33	396
03.03.01	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS		
03.03.02	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SANGUE, ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS E ALGUNS TRANSTORNOS IMUNITÁRIOS		
03.03.03	TRATAMENTO DE DOENÇAS ENDÓCRINAS, METABÓLICAS E NUTRICIONAIS		
03.03.04	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO		
03.03.06	TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES		
03.03.07	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO		
03.03.08	TRATAMENTO DE DOENÇAS DA PELE E DO TECIDO SUBCUTÂNEO		
03.03.09	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR E DO TECIDO CONJUNTIVO		
03.03.10	TRATAMENTO DURANTE A GESTAÇÃO, PARTO E PUERPÉRIO		
03.03.14	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO OUVIDO/APÓFISE MASTÓIDE E VIAS AÉREAS		
03.03.15	TRATAMENTO DAS DOENÇAS DO APARELHO GENITURINÁRIO		
03.04.10	GERAIS EM ONCOLOGIA		
03.05.02	TRATAMENTO EM NEFROLOGIA EM GERAL		
03.08.01	TRAUMATISMOS		
03.08.02	INTOXICAÇÕES E ENVENENAMENTOS		

CIRURGIAS ELETIVAS E/URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
FORMA DE ORGANIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QTD MÊS	QTD ANO
04.01.02	CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	20	240
04.04.01	CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES E DO PESCOÇO		
04.07.02	INTESTINOS, RETO E ANUS		
04.07.03	PÂNCREAS, BACO, FÍGADO E VIAS BILIARES		
04.07.04	PAREDE E CAVIDADE ABDOMINAL		
04.08.01	CINTURA ESCAPULAR		
04.08.02	MEMBROS SUPERIORES		
04.08.05	MEMBROS INFERIORES		
04.09.04	BOLSA ESCROTAL, TESTÍCULOS E CORDÃO ESPERMÁTICO		
04.09.05	PÊNIS		
04.09.06	ÚTERO E ANEXOS		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



04.09.07	VAGINA, VULVA E PERÍNEO		
04.10.01	MAMA		
04.15.04	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS		

OBSTETRICIA			
FORMA DE ORGANIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QTD MÊS	QTD ANO
03.10.01	PARTO E NASCIMENTO	17	204
04.11.01	PARTO		
04.11.02	OUTRAS CIRURGIAS RELACIONADAS COM O ESTADO GESTACIONAL		

Resumo de Internações

Descrição de serviço por Grupo/SIGTAP/DATASUS	QTD MÊS	QTD ANO
Clinica médica em geral	33	396
Clinica cirúrgica (eletiva e urgência e emergência)	20	240
Obstetrícia clinica e cirúrgica	17	204
Total	70	840

9 EQUIPE MINIMA ESTIMADA

9.1 LISTA DE SERVIDORES CEDIDOS

CARGO	QUANTIDADE	NOME
Enfermeiro (a)	03	
Enfermeiro (a)		
Enfermeiro (a)		
Tec. Enfermagem	15	
Tec. Enfermagem		
Tec. Enfermagem		
Tec. Enfermagem		
Tec. Enfermagem		
Tec. Enfermagem		
Tec. Enfermagem		
Tec. Enfermagem		
Tec. Enfermagem		
Tec. Enfermagem		
Tec. Enfermagem		
Tec. Enfermagem		
Tec. Enfermagem		
Tec. Enfermagem		
Tec. Enfermagem		
Maqueiro	01	
Tec. Radiografia	05	
Tec. Radiografia		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Tec. Radiografia		
Tec. Radiografia		
Tec. Radiografia		
Cozinheiro		
Cozinheiro		
Cozinheiro		
Cozinheiro	07	
Cozinheiro		
Cozinheiro		
Cozinheiro		
Merendeira	01	
Lavadeira		
Lavadeira	04	
Lavadeira		
Lavadeira		
Farmacêutico	01	
Auxiliar de Farmácia		
Auxiliar de Farmácia	03	
Auxiliar de Farmácia		
Aux. de Laboratório	01	
TOTAL	41	

9.2 CATEGORIAS PROFISSIONAIS PARA FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL

Categoria Profissional	Qtd.	Observação
Diretor de serviços de saúde	01	Contratação pela instituição
Clinico Geral	02- Dia 01- Noite	Contratação pela instituição
Médico Ortopedia/Traumatologia	01	Contratação pela instituição
Médico Cirurgião Geral	01	Contratação pela instituição
Médico Pediatria	01	Contratação pela instituição
Médico Ginecologia/Obstetrícia	01	Contratação pela instituição
Médico Anestesiologista	01	Contratação pela instituição
Medico em radiologia e diagnostico por imagem	01	Contratação pela instituição
Enfermeiro	08	03 cedidos pela contratante
Nutricionista	01	Contratação pela instituição
Fisioterapeuta	01	Contratação pela instituição
Técnico de enfermagem	16	15 cedidos pela contratante
Técnico em Radiologia e Imagenologia	05	05 cedidos pela contratante
Farmacêutico	02	01 cedido pela contratante
Recepcionista	04	Contratação pela instituição
Assistente administrativo	01	Contratação pela instituição
Auxiliar de farmácia	03	03 cedidos pela contratante
Auxiliar de limpeza	03	Contratação pela instituição

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Auxiliar de laboratório	01	01 cedido pela contratante
Vigilância	02	Contratação pela instituição
Maquero	02	01 cedido pela contratante
Motorista	06	06 cedidos pela contratante
Cozinheiro(a)	07	07 cedidos pela contratante
Merendeira	01	01 cedido pela contratante

9.3 ESPECIALIDADES MÉDICAS

As especialidades médicas abaixo relacionadas deverão compor o quadro de funcionários da instituição, devendo estar disponíveis para atendimento conforme metas estabelecidas.

Especialidade	Descrição de serviços
Clinico Geral	Atendimento hospitalar (enfermarias) e Pronto Atendimento de Urgência e emergência
Ortopedia/Traumatologia	Atendimento de consultas eletivas, cirurgias eletivas, avaliação pré e pós-cirúrgica.
Cirurgia Geral	Consultas eletivas, Cirurgias eletivas e/ou urgência e emergência e avaliação pré e pós-cirúrgica.
Pediatria	Internações clínicas e obstétricas (partos)
Ginecologia/Obstetrícia	Consultas, cirurgias eletivas, avaliações para gestantes e partos normal e cesariano.
Anestesiologia	Atendimento de acordo com a demanda de procedimentos cirúrgicos gerados pelas especialidades acima.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Na execução dos serviços ambulatoriais e hospitalares a OSS deverá aceitar as seguintes condições:

- 10.1.1 O encaminhamento e o atendimento ao usuário serão realizados de acordo com as regras estabelecidas para a referência e a contrarreferência via Central de Regulação Municipal, mediante ciência prévia do Gestor local, respeitando os mecanismos vigentes das centrais de regulação e os regramentos da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- 10.1.2 Todas as ações e serviços de saúde executados pela OSS em decorrência do Contrato de Gestão serão custeados integralmente com recursos públicos do SUS e, portanto, não determinarão custos financeiros para o usuário em hipótese alguma;
- 10.1.3 As ações e serviços de saúde contratados devem observar os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS, bem como os regulamentos e Procedimentos Operacionais Padrão apresentados na proposta de trabalho da licitante vencedora;
- 10.1.4 As ações e serviços de saúde a serem realizadas pela OSS serão pactuadas entre os entes federados, de acordo com as necessidades de saúde da população por sexo e faixa etária, da capacidade instalada e do parque tecnológico disponível;
- 10.1.5 O monitoramento e avaliação do Contrato de Gestão serão realizados

obrigatoriamente, e de maneira sistemática, pela Comissão de Acompanhamento de Contrato e pelas instâncias de controle e avaliação das esferas de gestão do SUS;

- 10.1.6 O atendimento ao usuário do SUS deve incorporar as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização (PNH);
- 10.1.7 A prescrição de medicamentos deve observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e às padronizações específicas feitas pelo Gestor Municipal e/ou Estadual do SUS;
- 10.1.8 Deverá ser observado o perfil assistencial da unidade hospitalar, de acordo com as Redes Temáticas de Atenção à Saúde, para atendimento das demandas do gestor e as necessidades assistenciais de saúde da população.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato de gestão por determinação legal, obriga-se a:

- 11.1.1 Disponibilizar de instalações físicas da Unidade Assistencial, montada e organizada, com o devido controle patrimonial;
- 11.1.2 Disponibilizar de equipamentos, materiais permanentes e instrumentais adequados;
- 11.1.3 Realizar repasse dos recursos financeiros à OSS, de acordo com o estabelecido no Contrato de Gestão e demais instrumentos de programação;
- 11.1.4 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal de 10 dias corridos contados da data de sua assinatura;
- 11.1.5 Providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato de Gestão no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Município;
- 11.1.6 Prestar esclarecimentos e informações à OSS que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;
- 11.1.7 Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vista a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
- 11.1.8 Realizar o Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, mediante designação formal de Comissão de Acompanhamento de Contrato;
- 11.1.9 Analisar e aprovar os relatórios apresentados pela OSS, de acordo com o Plano de Trabalho, quando couber;
- 11.1.10 Acompanhar e analisar o alcance das metas e as justificativas enviadas pela OSS, para a tomada de decisão sobre alterações no Plano de Trabalho ou sua renovação;
- 11.1.11 Apoiar o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços da OSS, visando ampliação do atendimento aos usuários do SUS e melhorias do padrão de qualidade das ações e serviços de saúde.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe a OSS, além de buscar atingir todas as metas, condições e obrigações constantes neste instrumento, bem como os constantes no Documento Descritivo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2 Quanto à Assistência:

- 12.2.1 Prestar assistência integral aos pacientes conforme protocolos próprios da OSS validados pela SMS;
- 12.2.2 Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo assistencial;
- 12.2.3 Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
- 12.2.4 Garantir a realização de atendimento multidisciplinar aos usuários assistidos, com equipe especializada da CONTRATADA, conforme quantitativo e categoria profissional definidos pela CONTRATANTE, de forma ininterrupta;
- 12.2.5 Implementar rotinas e procedimentos específicos do dispositivo de acolhimento como ferramenta de classificação de risco, quando houver necessidade;
- 12.2.6 Realizar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de assistência;
- 12.2.7 Realizar tratamentos concomitantes necessários diferentes dos prescritos para a condição mórbida motivadora do atendimento médico inicial, dentro de seu perfil e capacidade operacional;

12.3 Fornecer:

- 12.3.1 Atendimento Médico contínuo nas 24h;
- 12.3.2 Assistência de Enfermagem contínua nas 24h;
- 12.3.3 Assistência Fisioterápica;
- 12.3.4 Assistência psicológica e social ao usuário e aos familiares;
- 12.3.5 Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos, tanto de materiais termorresistentes quanto de materiais termos sensíveis;
- 12.3.6 Gazes medicinais;
- 12.3.7 Coleta, transporte e tratamento de resíduos;
- 12.3.8 Exames de Imagem (radiografia, ultrassonografia e tomografia computadorizada);
- 12.3.9 Exames laboratoriais, incluindo o SARS-CoV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19) – pesquisa por RT – PCR e sorologia IgM/IgG;
- 12.3.10 Serviços de Transporte inter-hospitalar em caso de transferência ou exames em outras instituições de usuários críticos e semicríticos em ambulância apropriada, disponibilizada pela SMS, devidamente equipada, com tripulação devidamente treinada, sem prejuízo ao atendimento praticado no Hospital;
- 12.3.11 Nutrição dos usuários em observação e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade;
- 12.3.12 Realizar tratamento medicamentoso requerido durante o processo de internação. A dispensação de medicamentos deverá realizar-se através de dose

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



individualizada por horário e sistema distribuição de medicamentos por dose unitária;

- 12.3.13 Realizar procedimentos cirúrgicos necessários ao adequado tratamento dos pacientes, conforme perfil hospitalar e descrito neste Termo de Referência;

12.4 Prestar serviços Hospitalares conforme objeto do Contrato de Gestão, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da unidade hospitalar, além do provimento de Recursos Humanos qualificados, insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento do Hospital Municipal de Alto Araguaia;

12.5 Garantir que a equipe de saúde será integralmente responsável pelo usuário a partir do momento de sua chegada, devendo proporcionar um atendimento acolhedor e que respeite as especificidades socioculturais;

12.6 Garantir a gratuidade das ações e dos Serviços de Saúde ao usuário, executados no âmbito do SUS;

12.7 Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

12.8 Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;

12.9 Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na (PNHOSP);

12.10 Contribuir para investigação de eventuais denúncias de cobrança indevida feita a pacientes ou seus representantes, por qualquer atividade prestada pelo Hospital, em razão da execução do objeto do presente instrumento;

12.11 Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde que porventura sejam diagnosticados na Unidade.

12.12 Manter regularmente os serviços solicitados e o número de trabalhadores suficientes, devendo responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de faltas de quaisquer profissionais.

12.13 Afixar em local visível e de circulação dos usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

12.14 Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, instalações, atendimento profissional, entre outros, de acordo com o que preconiza as normas do SUS, atendendo os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário.

12.15 Solicitar o preenchimento dos campos referentes ao Contrato de Gestão no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 12.16** Implantar as ações previstas na Seção I do Capítulo VIII do Título I da Portaria de Consolidação nº 5, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente.
- 12.17** Utilizar-se de parque tecnológico e de estrutura física permitida pela CONTRATANTE, com perfil assistencial requerido, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica.
- 12.18** Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores.
- 12.19** Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização.
- 12.20** Realizar avaliação dos usuários e dos acompanhantes, disponibilizando questionário de verificação do grau de satisfação.
- 12.21** Alimentar e/ou fornecer dados para alimentação dos Sistemas de Informação utilizado pela rede municipal de saúde, assim como todos os Sistemas de Informação do Ministério da Saúde, cumprindo as regras de alimentação e processamentos dos sistemas:
- 12.22** Informar, mensalmente, a produção ambulatorial e hospitalar da unidade nos Sistemas Oficiais de Informação do Ministério da Saúde – Sistema de Informação Ambulatorial (BPA/SIA/SUS) e Sistema de Informação Hospitalar (SISAIH/SIHD/SUS).
- 12.23** Permitir o livre acesso da Comissão instituída pela CONTRATANTE, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
- 12.24** Participar da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC);
- 12.25** Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços prestados;
- 12.26** Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e medicamentos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.27** Implantar, após prévia aprovação da SMS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento;
- 12.28** Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;

12.29 Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção estabelecidos, nem na estrutura física da unidade que venha interferir no objeto do Contrato, sem a prévia ciência da CONTRATANTE;

12.30 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

12.31 Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Contrato de Gestão, e disponibilizar extrato mensalmente à CONTRATANTE.

12.32 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato de Gestão.

12.33 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.34 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

12.35 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação.

12.36 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.37 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução do presente contrato, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste contrato, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre o Hospital e seus empregados.

12.38 Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

12.39 Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não exoneram a OSS de suas responsabilidades contratuais.

13 RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS.

13.1 A CONTRATADA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à SMS de Alto Araguaia ou a terceiros na execução do

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Contrato de Gestão, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

13.2 A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.

13.3 Os profissionais contratados pela OSS para a prestação dos serviços de saúde deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado, e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe;

13.4 Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação de medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo ainda estar registrados no respectivo conselho profissional;

13.5 Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão estar registrados no respectivo conselho profissional, e, ainda, possuir formação de enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ficando vedada a contratação de Técnicos de Enfermagem como substitutos para a realização das atividades específicas de Enfermeiro;

13.6 Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados nos respectivos conselhos profissionais e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde;

13.7 Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;

13.8 Haverá cedência de servidores da área da saúde para composição do quadro funcional do Hospital Municipal, conforme discriminado no Anexo I do termo de referencia.

13.9 A SMS poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato de Gestão, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.

13.10 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à CONTRATANTE, exceto os encargos dos servidores cedidos pela CONTRATANTE, este fica sob a responsabilidade da SMS.

13.11 Todos os empregados e terceiros contratados pela CONTRATADA deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de funções nas dependências da Unidade.

13.12 A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população;

13.13 Todos os profissionais deverão passar por atividades de educação permanente em saúde, incluindo cursos de atualização, com comprovação de frequência ou certificado;

13.14 Responsabilizar-se civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades.

14 DA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.

14.1 A supervisão médica será realizada mensalmente por profissional médico designado pela SMS para tal função, este realizará autorização de AIH e supervisão dos serviços assistenciais prestados no âmbito do Hospital Municipal de Alto Araguaia.

14.2 O acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão serão realizados por uma Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), especialmente constituída para tal fim, composta minimamente por servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia, Conselho Municipal de Saúde – CMS e Organização Social de Saúde contratada, previamente designados e com a atribuição de avaliar, acompanhar e avaliar as metas contratuais, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos, de controle interno e externo.

14.3 A fim de complementar o acompanhamento do contrato será designado um profissional, pela SMS, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, que além de realizar a interlocução com a CONTRATADA, poderá vistoriar a unidade para verificar a operacionalização dos serviços, observando os atendimentos, a presença dos profissionais contratados e escalados, o abastecimento de insumos, as condições da estrutura física e dos equipamentos.

14.4 Todas documentação relativa à prestação de contas, metas e indicadores de desempenho pactuados no Contrato de Gestão e no Documento Descritivo serão avaliados periodicamente pelo departamento de regulação e atenção especializada da Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela Comissão de Acompanhamento de Contratos (CAC).

14.5 Incumbe a Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC):

- I. Avaliar o cumprimento das Metas Quali-quantitativas e Físico-Financeiras, conforme previsto no Contrato e respectivo Documento Descritivo;
- II. Recomendar a readequação das Metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;
- III. Acompanhar a prestação dos serviços e a capacidade instalada do Hospital;
- IV. Requisitar formalmente: documentos, certidões, informações, diligências e/ou auditorias, devendo as mesmas ser atendidas pelas partes;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião;

14.6 A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês por convocação de seu Presidente, a fim de monitorar e avaliar as metas e indicadores de desempenho, subsidiada por relatórios gerenciais emitidos equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Sistemas de Informações Oficiais e/ou visitas “in loco” (quando necessário), documentos emitidos pelo Hospital (através da entidade detentora do contrato de gestão) e outros que se fizerem necessários;

14.7 Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registradas em Ata, a qual será lida e aprovada, registrando a assinatura dos membros presentes na reunião, anexando, a lista de presença e os relatórios que subsidiaram a reunião para cômputo das metas que orientarão o repasse financeiro e em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto compatível.

14.8 Sempre que julgar necessário, a Comissão de Acompanhamento de Contrato poderá requisitar as informações, bem como convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto deste Contrato Administrativo, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento de seu trabalho.

14.9 Para comprovação dos procedimentos efetivamente realizados e para ações de controle, avaliação e auditoria, o serviço contratado deverá manter no estabelecimento toda documentação referente aos procedimentos. Toda documentação deverá ser mantida pelo contratado para eventual auditoria.

14.10 A Comissão fica autorizada a ponderar (por consenso ou votação simples) sobre o desconto por conta do não cumprimento de metas quantitativas para os indicadores cujos procedimentos sejam realizados em regime de urgência e emergência, caso a justificativa seja falta de demanda suficiente, visto que o Hospital Municipal dependerá de demanda espontânea dos usuários que necessitem dos serviços ora contratualizados. Outrossim, será averiguado mensalmente pela supervisão médica e/ou administrativa a disponibilidade dos serviços de urgência e se constato a oferta dos referidos serviços e ausência de demanda os indicadores deverão ser ponderados e pontuados na sua totalidade.

14.11 A OSS deverá prestar contas até o 10º dia útil do mês subsequente ao encerramento do mês de referência, do exercício financeiro ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, através de Relatório Mensal de Prestação de Contas encaminhado à SMS e posteriormente à Comissão de Acompanhamento de Contrato, pertinente à execução desse contrato de gestão.

14.12 Os resultados alcançados pela OSS deverão ser objeto de análise criteriosa pela Comissão de Acompanhamento de Contrato, que deverá analisar o conteúdo do Relatório de Prestação de Contas.

14.13 Eventuais excedentes financeiros do Contrato de Gestão ao final do exercício, apurados no balanço patrimonial e financeiro da entidade, serão incorporados ao planejamento financeiro do exercício seguinte e utilizados no desenvolvimento das

atividades da entidade com vistas ao alcance dos objetivos estratégicos do Contrato de Gestão, após a devida aprovação da Comissão de Acompanhamento de Contrato e anuência do Gestor Municipal de Saúde.

15 METAS E INDICADORES

15.1 A gestão do Hospital Municipal de Alto Araguaia far-se-á por meio de Contrato de Gestão que registrará todos os compromissos e responsabilidades das partes, para assegurar o cumprimento fiel do acordado, e minimizar possíveis riscos que possam comprometer os resultados voltados à atenção do usuário do SUS. Conforme segue abaixo:

- 15.1.1 Considerando a Portaria GM/MS nº 3.410/2013, o repasse dos recursos financeiros pelos entes federativos aos hospitais contratualizados será realizado de maneira regular e condicionado ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, do componente pré-fixado, estabelecidas neste Documento Descritivo.
- 15.1.2 Do Repasse dos Recursos Financeiros, de acordo com o Art. 28 – § 1º O valor pré-fixado dos recursos de que trata o "caput" serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma: **40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas; 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas.**
- 15.1.3 A avaliação das metas contratuais será realizada mensalmente, a partir dos relatórios de desempenho enviados para a Comissão de Acompanhamento de Contrato e dos relatórios extraídos dos Sistemas oficiais de informação ambulatorial e hospitalar (SIA e SIHD/SUS).
- 15.1.4 A cada mês haverá emissão de relatório pela Comissão de Acompanhamento de Contrato que será encaminhado ao Fundo Municipal de Saúde (através da SMS) juntamente com o relatório de desempenho da Organização Social.
- 15.1.5 As metas contratuais serão monitoradas mensalmente para cômputo das metas que orientarão o repasse financeiro mediante alcance das metas e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, bem como conforme previsto no Documento Descritivo de Metas.

15.2 INDICADORES QUANTITATIVOS

15.2.1 A avaliação de desempenho referente às metas quantitativas terá como base os indicadores de monitoramento, descritos:

- a) Percentual de alcance das metas físicas ambulatoriais por subgrupo conforme estabelecidas no Documento Descritivo, de acordo com Subgrupos procedimentos pactuados;
- b) Percentual de alcance das metas físicas hospitalares por especialidade de média complexidade estabelecidas no documento descritivo;
- c) Especialidades disponíveis em regime de plantão presencial e/ou sobreaviso

15.3 INDICADORES QUALITATIVOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15.3.1 **Indicadores Qualitativos:** A avaliação de desempenho referente às metas **QUALITATIVAS** terá como base os indicadores de monitoramento, abaixo descritos:

- a) Manter CNES atualizado;
- b) Apresentar Tempo médio de permanência de leitos hospitalares (clínico, cirúrgico e obstétrico);
- c) Apresentar taxa de ocupação dos leitos operacionais;
- d) Apresentar taxa de infecção hospitalar;
- e) Manter as Comissões obrigatórias instituídas no Hospital e em funcionamento;
- f) Manter Grupo de Trabalho em Humanização (GTH) para viabilizar as diretrizes da Política Nacional de Humanização - HumanizaSUS.
- g) Realizar ações de Educação Permanente junto aos profissionais no ambiente hospitalar visando a melhorar a qualidade da assistência prestada.
- h) Realizar Pesquisa de satisfação do usuário positiva com no mínimo 50% dos pacientes internados.

16 DOS VALORES E SISTEMA DE TRANSFERENCIA

16.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto do Contrato de Gestão serão repassados para a CONTRATADA mediante transferências oriundas da CONTRATANTE, sendo permitido à CONTRATADA o recebimento de doações, auxílios, contribuições e subvenções de outras instituições nos termos de seu Estatuto Social.

16.4 As transferências financeiras serão realizadas mediante ordem bancária, em moeda corrente, devendo ser desembolsado pela CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia de cada mês o valor correspondente.

16.5 Para a execução do objeto do contrato no período anual, a CONTRATANTE transferirá à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento e seus anexos, o **valor líquido de R\$ 11.075.873,90** (onze milhões setenta e cinco mil reais oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos), destinados ao custeio dos serviços de saúde no período de 12 (doze) meses, sendo que as liberações deverão ser em parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 922.989,49** (novecentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), mediante ao detalhamento financeiro do quadro abaixo:

Quadro descritivo de valores

ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESA	VALOR BRUTO MENSAL	VALOR BRUTO ANUAL
1	Média mensal de custeio hospitalar	R\$ 1.049.700,16	R\$ 12.596.401,92
2	Cedência de servidores a instituição	-R\$ 126.710,67	-R\$ 1.520.528,04
Valor do repasse mensal R\$		R\$ 922.989,49	R\$ 11.075.873,90

16.5.1 O valor mensal de **R\$ 126.710,67** (cento e vinte e seis mil setecentos e dez reais e sessenta e sete centavos), será deduzido do **valor bruto** estimado para custeio

da unidade hospitalar, visto que se refere ao valor da folha de pagamento dos servidores públicos municipal cedidos ao Hospital Municipal de Alto Araguaia, conforme lista em anexo.

16.5.2 As transferências mensais serão liberadas em parcelas **Fixas e Variáveis**, com base na apresentação dos relatórios dos indicadores de produtividade e dos resultados das metas, obedecendo aos critérios de valoração dos desvios nas quantidades de atividades discriminadas no Documento Descritivo, exceto o valor da **Parcela Fixa**, este deverá ser transferido mensalmente sem que haja previsão de descontos, conforme detalhado abaixo:

16.5.3 **PARCELA FIXA:** O valor mensal de **R\$ 378.497,51** (trezentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos) será transferido mensalmente como Parcela Fixa para manutenção das despesas administrativas do Hospital Municipal de Alto Araguaia.

16.5.4 **PARCELA VARIÁVEL:** O valor de **R\$ 544.491,98** (quinhentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos) será transferido mensalmente conforme faixa de desempenho referente ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas. O pagamento será condicionado à comprovação de prestação de serviços (volume de produção estimada/realizada).

16.6 Os recursos financeiros transferidos pelo Município à execução do objeto deste Contrato de Gestão serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva vinculada a este contrato, a ser aberta pela CONTRATADA, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA. Todos os pagamentos das despesas referentes à execução deste Contrato de Gestão deverão ser realizados através da conta exclusiva.

16.7 Os recursos financeiros que forem repassados pelo Município ou adquiridos em virtude do Contrato de Gestão, originados por incremento de teto MAC, incentivos Federais e/ou Municipais e/ou referente às ações financiadas pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações- FAEC deverão estar vinculados ao cumprimento de metas pactuadas, conforme avaliação da Comissão de Acompanhamento de Contrato.

16.8 A CONTRATANTE fica autorizada a realizar transferências bancárias com a finalidade investimento (predial e aquisição de novos equipamentos) à CONTRATADA, mediante a solicitação e justificativa emitida pela CONTRATADA, e ainda, condicionada a apresentação e aprovação de 03 (três) orçamentos que comprovem o menor preço para execução do plano de aplicação.

16.9 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

16.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da OSS.

17 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O primeiro repasse de recurso será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão, referente ao primeiro mês INICIAL de execução do contrato.

- 17.1.1 As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente.
- 17.1.2 Os demais pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, mediante apresentação de prestação de contas e relatórios dos indicadores de produtividade.
- 17.1.3 Deverá ser restituído ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de encerramento do Contrato de Gestão.
- 17.1.4 No caso do item anterior, a OSS deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido.
- 17.1.5 Os recursos destinados aos pagamentos das verbas rescisórias, férias e 13º salários, deverão ser depositados em um FUNDO DE RESERVA, a qual a Organização Social somente poderá utilizar nos casos expressamente previstos na cláusula do contrato de gestão.
- 17.1.6 A SMS realizará cedência de **41 (quarenta e um) servidores** à instituição, para tanto haverá dedução do valor mensal de **R\$ 126.710,67** (cento e vinte e seis mil setecentos e dez reais e sessenta e sete centavos), referente às despesas com a folha de pagamento e contribuições.

17.2 Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Contrato seguirão por meio da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

▪ Inserir dotação orçamentária (exercício de 2022)

Previsão Orçamentária	Valor Mensal	Valor Total
Fonte 146 Federal		
Média e Alta Complexidade (MAC/MS) Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 55.039,47	R\$ 660.473,64
Fonte 102 Municipal		
Fundo Municipal de Alto Araguaia (complementação com Recursos Próprios)	R\$ 867.950,02	R\$ 10.415.400,20
Total Geral	R\$ 922.989,49	R\$ 11.075.873,80

17.2.1 Os recursos financeiros referentes aos exercícios subsequentes correrão por conta de dotação prevista no Orçamento Geral do município dos anos seguintes.

18 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 A Prestação de Contas deverá ser apresentada mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês consignado, através de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

18.2 A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada. As informações MÍNIMAS solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

18.2.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E REMOÇÕES: Relatório de viagens ocorridas no mês anterior, identificando o usuário (nome completo e número de Cartão SUS), data do transporte, o motivo da viagem, o tipo de transporte utilizado, simples, básico ou avançado e o destino;

18.2.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE ÀS METAS DE GESTÃO E ASSISTENCIAL:

- a) Relatório de execução das metas QUANTITATIVAS e QUALITATIVAS assinado pelo(a) responsável da Contratada;
- a) Relatórios e/ou atas de reuniões das Comissões instituídas e em funcionamento;
- b) Relatório do Setor de Ouvidoria evidenciando o quantitativo de reclamações e resoluções de queixas; e Pesquisa de satisfação do usuário.

18.2.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTÁBIL:

- a) Relação de funcionários ativos e desligados, folha analítica, folha sintética, comprovação de pagamento da folha, comprovação de pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, escalas de serviço;
- b) Relatório da execução financeira, extrato da conta exclusiva, fluxo de caixa da competência da prestação, notas fiscais e comprovantes de pagamentos dos prestadores de serviços e fornecedores de materiais.
- c) Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA apresentará ao órgão supervisor a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com o Contrato de Gestão e demais disposições normativas sobre a matéria.

19 DA PERMISSÃO DO USO DOS BENS

19.1 A Permissão de Uso do imóvel de propriedade do Município de Alto Araguaia referente ao Hospital Municipal e os bens móveis que o guarnecem, deverá ser realizada mediante a formalização de termo específico, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens, a ser realizada pela Coordenação de Patrimônio da CONTRATANTE em conjunto com a OSS.

19.2 O termo especificará os bens e seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da OSS quanto a sua guarda e conservação. A instalação de bens móveis ou imobilizados na unidade objeto da permissão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem possibilidade de retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público.

19.3 Os equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela OSS em perfeitas condições;

19.4 Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município de Alto Araguaia, hipótese em que a OSS deverá entregar à SMS a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.

19.5 O Termo de permissão do uso dos bens móveis e do imóvel deverá ser confeccionado pelo setor de Patrimônio da CONTRATANTE, após o detalhado inventário e identificação dos bens.

20 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1 O Contrato de Gestão poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, por meio de Termo Aditivo ou de Apostilamento, acompanhado das respectivas justificativas pertinentes, devidamente fundamentados pela área solicitante. E ainda:

- 20.1.1 O Contrato de Gestão poderá ser alterado, mediante revisão das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, bem como havendo a necessidade de investimentos, desde que prévia e devidamente justificada, mediante parecer favorável da área técnica da SMS/Alto Araguaia e autorizado pelo Secretário de Municipal de Saúde.
- 20.1.2 Na hipótese de acréscimo de novos serviços, seja por necessidade da demanda, novas habilitações ou quaisquer outras situações de interesse público, esses deverão ser acrescidos após manifestação das áreas técnicas da CONTRATANTE e aprovação da Comissão de Acompanhamento de Contrato.
- 20.1.3 Na celebração de termo aditivo, quando este implicar em alteração de valor, deverá ser analisada a comprovação de regularidade fiscal.
- 20.1.4 As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizados por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente Contrato de Gestão.
- 20.1.5 Qualquer alteração ou modificação das condições do ajuste, decorrentes de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, poderá ensejar a não dilação de prazo, repactuação ou renovação do presente contrato.

Alto Araguaia, ____ de fevereiro de 2022.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CLEOMAR VILELA RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I - METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

I. INDICADORES DE DESEMPENHO DAS METAS QUANTITATIVAS

	INDICADORES	META	MÉTODO DE VERIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Percentual de alcance das metas físicas hospitalares/internações (Clínica Médica- 33)	Mínimo de 80%	Relatório de produção SIHD/SUS	- Meta atingida = 10 70 a 79% = 7 69 a 60% = 5
02	Percentual de alcance das metas físicas hospitalares/internações (Cirurgias eletivas e urgência – 20)	Mínimo de 80%	Relatório de produção SIHD/SUS	- Meta atingida = 10 70 a 79% = 7 69 a 60% = 5
03	Percentual de alcance das metas físicas hospitalares/internações (Obstetrícia– 17)	Mínimo de 80%	Relatório de produção SIHD/SUS	- Meta atingida = 10 70 a 79% = 7 69 a 60% = 5
04	Percentual de alcance das metas físicas do pronto atendimento por subgrupo: 03.01.01 03.01.03 03.01.06 03.01.10 04.01.01 04.04.01	Mínimo 80% conforme tabela de serviços	Relatório de produção SIA/SUS	- Meta atingida nos 06 subgrupos = 30 - Meta atingida de 03 a 05 subgrupos = 25 - Meta atingida abaixo de 03 subgrupo = 10
05	Percentual de alcance das metas ambulatoriais SADT - Raio-x - Tomografia - Ultrassonografia - Endoscopia - Eletrocardiograma - Laboratório de análises clínicas	Mínimo de 80% por grupo de serviço de apoio diagnóstico.	Relatório de produção SIA/SUS	Todos os grupos = 25 de três a quatro grupos = 15 dois ou menos grupos = 10
06	Especialidades disponíveis em regime de plantão presencial e/ou sobreaviso - Anestesiologia - Cirurgião geral - Ginecologia/obstetrícia - Ortopedia/Traumatologia - Pediatria	100% das especialidades disponíveis	Escala de profissionais	Todas as especialidades disponíveis = 15 De três a quatro especialidades = 7 Duas ou menos especialidades = 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



O resultado da somatória da pontuação das metas quantitativas alcançadas indicará o valor percentual a ser enquadrado nas faixas de desempenho para efeito de pagamento de 60% do valor da parcela variável

Recurso financeiro por pontuação obtida nas metas quantitativas.

Percentual de Cumprimento das Metas Quantitativas	Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho	Valor Correspondente
Entre 85% e 100%	100%	R\$ 326.695,19
Entre 75% e 84%	90%	R\$ 294.025,67
Entre 70% e 74%	80%	R\$ 261.356,15
Igual ou abaixo de 70%	70%	R\$ 228.686,63

Caso a meta mensal da unidade hospitalar por atividade situe-se igual ou abaixo de 70% do volume contratado para o mês, a transferência será calculada de acordo com a planilha de despesas apresentada, limitada ao valor máximo de 70% do Valor da Transferência de Recursos Mensal;

Caso a produção mensal de alguma atividade ou serviço situe abaixo de 75% da meta quantitativa contratada para produção assistencial hospitalar, a Organização Social de Saúde receberá Notificação da SMS para apresentação de justificativas, que serão alvo de análise técnica pela Comissão de Acompanhamento de Contrato. Caso as justificativas apresentadas não sejam aceitas pela comissão e área técnica da SMS, a Contratada será alvo de sanção contratual de advertência;

II. INDICADORES DE DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS

	Indicadores	Parâmetros	Método De Verificação	Pontuação
01	Manter CNES atualizado: ▪ Leitos; ▪ Equipamentos; ▪ Instalações físicas; ▪ Recursos humanos.	100% atualizado em cada item.	Relatório do CNES do mês vigente	▪ Meta atingida em quatro itens =15 ▪ Meta atingida de dois a três itens = 10 ▪ Meta atingida abaixo de dois itens= 7
02	Tempo médio de permanência de leitos operacionais	Média geral de até 04 dias ao mês	Relatório de produção SIHD/TABNET	▪ Meta atingida = 10 ▪ Acima de 4 dia= 7
03	Taxa de ocupação dos leitos operacionais	Taxa de ocupação mínima de 60%	Relatório da OSS	▪ Meta atingida = 10 ▪ Entre 40 a 59% = 7
04	Manter as Comissões obrigatórias instituídas no Hospital em funcionamento: ▪ Revisão de Prontuários; ▪ Controle de Infecção Hospitalar (CCIH); ▪ Revisão de Óbitos; ▪ Notificação de Doenças; ▪ Comissão de Segurança	Todas as Comissões em implantação/função namento	Apresentar relatório das atividades desenvolvidas e atas das reuniões a SMS	▪ Todas as Comissões obrigatórias em funcionamento = 15 ▪ De três a cinco Comissões em funcionamento= 10 ▪ Abaixo de três Comissões em funcionamento= 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	do paciente.			
05	Implantar e manter grupo de trabalho em humanização (GTH) para viabilizar as diretrizes da Política Nacional de Humanização - humanizaSUS.	Manter Em funcionamento	Apresentar relatórios das atividades realizadas à SMS	▪ Em funcionamento= 15 ▪ Não funcionando= 0
06	Realizar Pesquisa de satisfação do usuário com no mínimo 50% dos pacientes internados.	Realizada no mês de competência com no mínimo 50% dos pacientes internados.	Relatório mensal da Supervisão com resultados positivos e negativos com amostragem de no mínimo 50% dos usuários.	▪ Muito Bom e Bom = 10 ▪ Regular = 5 ▪ Ruim = 0
07	Realizar ações de Educação Permanente junto aos profissionais no ambiente hospitalar visando a melhorar a qualidade da assistência prestada.	Mínimo de 60% de participação dos colaboradores	Relatório de acompanhamento dos treinamentos realizados, acompanhado de lista de presença e tema do treinamento.	▪ 60% ou mais = 10 ▪ Abaixo de 60% = 07 ▪ Abaixo de 45% = 05
08	Taxa de Infecção Hospitalar	Manter o indicador em até 2%.	Relatório da Comissão de Infecção Hospitalar	▪ Meta Cumprida = 10 ▪ Descumprida = 0
TOTAL GERAL				100

Faixa de Desempenho das Metas Qualitativas

O resultado da somatória da pontuação das metas qualitativas alcançadas indicará o valor percentual a ser enquadrado nas faixas de desempenho para efeito de pagamento de 40% do valor da parcela variável.

Recurso financeiro por pontuação obtida nas metas qualitativas.

Percentual de Cumprimento das Metas Quantitativas	Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho	Valor Correspondente
Entre 85% e 100%	100%	R\$ 217.796,79
Entre 75% e 84%	90%	R\$ 196.017,11
Entre 70% e 74%	80%	R\$ 174.237,43
Igual ou abaixo de 70%	70%	R\$ 152.457,75

Alto Araguaia – MT, 09 de maio de 2022.

Cleomar Vilela Rezende
 Secretário Municipal de Saúde